



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.964/2022

Certifico a Publicação do Presente
doc, no Diário Oficial Eletrônico
Nº 5642, em 30/12/2022
Mariane Bellei
Diretoria Legislativa

ALTERA OS ANEXOS DA LEI Nº 5.662, DE
22 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE
SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O
QUADRIÊNIO 2022 A 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos dos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, referentes ao exercício de 2023, que compõem a Lei nº 5.662, de 22 de dezembro de 2021, os quais tratam das Metas de Receitas e Despesas previstas para o quadriênio 2022 a 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

